MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.414/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 18, quadra 05, lote nº 23, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com a V-181, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente com a V-181 e fundos com o lote nº 02. Mede de 09,00m de frente, 25,00m de lateral direita, 25,00m de lateral esquerda, por 09,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =